



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS INCONFIDENTES

PORTARIA Nº 169, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS INCONFIDENTES, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I. Designar de acordo com a Resolução nº 010/2015, de 31/03/2015, os membros relacionados abaixo, para constituírem o Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional – NAPI, do Campus Inconfidentes, a vigorar a partir de 29 de junho de 2017.

1 – Membro Nato:

Titular: Vladimir Fernandes, matrícula SIAPE 49511 – Diretor do Departamento de Administração e Planejamento *Vladimir*

Substituta: Rita Maria Paraiso, matrícula SIAPE 2606515 *Rita Maria*

2 – Representantes Técnico Administrativos em Educação:

Titular: Sérgio Diogo de Pádua, matrícula SIAPE 49500 *Sergio*

Suplente: Fernando Jacometti Soares, matrícula SIAPE 1587705 *Fernando*

Titular: Roberto Mendonça Maranhão, matrícula SIAPE 1747358 *Roberto*

Suplente: Leonardo Henrique Silva, matrícula SIAPE 2382182 *Leonardo*

3 – Representantes Docentes:

Titular: Kleber Marcelo da Silva Rezende, matrícula SIAPE 2151466 *Kleber*

Suplente: Magno de Souza Rocha, matrícula SIAPE 3932630 *Magno*

Titular: Paulo Augusto Ferreira Borges, matrícula SIAPE 2067559 *Paulo*

Suplente: João Batista Tavares Júnior, matrícula SIAPE 1772126 *João*

4 – Representantes Discentes:

Titular: Giovanna Aparecida Cetra, aluna regularmente matriculada no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas. *Giovanna Apª Cetra Silva*

Suplente: Matheus de Faria Souza, aluno regularmente matriculado no curso de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica. *Matheus de Faria Souza*

II. O membro do Núcleo Avançado de Administração e Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS INCONFIDENTES

Institucional – NAPI, identificado no item 1 é membro nato e cumprirá mandato em concordância com o tempo em que se mantiver na função.

III. Os membros do Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional - NAPI, identificados nos itens 2, 3 e 4, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

IV. Esta Portaria entra em vigor nesta data.



MIGUEL ANGEL ISAAC TOLEDO DEL PINO
DIRETOR-GERAL